

**ATA DA 464.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, no *Escritório da Companhia em Brasília*, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 12, Bloco “F”, Edifício Via Capital, 7º andar (Salas 706 a 708), no Distrito Federal, reuniu-se o Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, com as presenças dos Conselheiros *Armando Casado de Araújo* (Presidente), *Antonio Varejão de Godoy*, *Altino Ventura Filho*, *Virginia Parente de Barros*, *Marcelo Bruto da Costa Correia* e *José Hollanda Cavalcanti Júnior*, e do Secretário Geral, *Antonio Carlos Reis de Souza*. Aberta a sessão, o Presidente do Conselho deu inicio a esta *Reunião*, colocando, para os demais Conselheiros, os *itens* da “*Pauta da Reunião*” (464.^a *RCAdm*), com os seguintes assuntos: **I. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** **I.1. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO CF-01.I.266-017, FIRMADO ENTRE A CHESF E A FACHESF, REFERENTE AO SALDAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO DOS ATIVOS E ASSISTIDOS - PLANO BD. EACA-PR-45/2014.** O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-45/2014*, de 12.11.2014, deliberou homologar as seguintes decisões tomadas pela Diretoria Executiva da Chesf, constante de sua Decisão de Diretoria n.º DD-35.01/2014, de 30.09.2014: a) aprovar o Aditivo de Prazo do Contrato CF-01.1.266-017; b) autorizar os senhores Diretor-Presidente e o Diretor Econômico-Financeiro a assinarem em nome da Chesf, o referido Aditivo de Prazo, a ser celebrado com a Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf, após a homologação do Conselho de Administração da Chesf; c) encaminhar o citado Aditivo de Prazo para as aprovações da Eletrobras, do Ministério de Minas e Energia – MME e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST; e, d) encaminhar à Fachesf o Aditivo de Prazo ora aprovado, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive a formalização da matéria perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. **I.2. CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – PLANO BD DA FACHESF. EACA-PR-46/2014.** O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-46/2014*, de 12.11.2014, deliberou homologar as seguintes decisões tomadas pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constantes de sua *Decisão de Diretoria n.º DD-35.02/2014*, de 30.09.2014: a) aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Benefício Definido – Plano BD, nos termos aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fachesf na Reunião Extraordinária nº 205, anexa ao EADE; b) autorizar os senhores Diretor-Presidente e Diretor Econômico-Financeiro a assinarem em nome da Chesf, o referido Convênio de Adesão, a ser celebrado com a Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf, de acordo com a minuta anexa ao processo, após a homologação do Conselho de Administração da Chesf; c) encaminhar o citado Convênio de Adesão para as

Fl. 1/6

Agm.

M3

**ATA DA 464.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

aprovações da Eletrobras, do Ministério de Minas e Energia – MME e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST; e d) encaminhar à FACHESF o Convênio de Adesão ora aprovado, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive a formalização da matéria perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. *I.3. DISTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0422.933-02/13, CELEBRADO EM 27/11/2013, ENTRE A CHESF E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, COM A INTERVENIÊNCIA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - ELETROBRAS, PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO AO FUNDO SETORIAL DENOMINADO RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR. EACA-PR-47/2014.* O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-47/2014*, de 13.11.2014, deliberou homologar as seguintes decisões tomadas pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constante de sua *Decisão de Diretoria n.º DD-41.06.2014*, de 10.11.2014, nos seguintes termos: a) aprovar a celebração de Termo de Distrato Contratual, conforme minuta anexada ao processo, para a rescisão do Contrato de Financiamento nº 0422.933-02/13, firmado em 27.11.2013, entre a Chesf e a Caixa Econômica Federal; e b) autorizar o Diretor-Presidente juntamente com o Diretor Econômico-Financeiro, ou com outro Diretor, a assinarem o instrumento contratual definitivo necessário à formalização do distrato ora aprovado. *I.4. PARTICIPAÇÃO DA CHESF COMO FIADORA NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. EACA-PR-56/2014.* O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-56/2014*, de 13.11.2014, deliberou homologar a seguintes decisões tomadas pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constante de sua *Decisão de Diretoria n.º DD-45.04/2014*, de 08.12.2014, nos seguintes termos: a) aprovar a prestação de garantia fidejussória na forma de Fiança, em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia Energética Sinop S.A. no âmbito da primeira emissão de debêntures simples e da oferta restrita, incluindo encargos moratórios aplicáveis e demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão a ser celebrada pela Emissora com a interveniência anuência da Chesf, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 77 e 595 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada, e abrange (a) o valor principal; (b) a remuneração; (c) os encargos moratórios; e (d) outros eventuais acréscimos aplicáveis, inclusive honorários do Agente Fiduciário (conforme definido na

APL .

Fl. 2/6

NB

**ATA DA 464.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

Escritura) e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário na execução da Fiança. A Fiança será prestada na proporção de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do valor total devido pela Emissora no âmbito das Debêntures, ficando obrigada como devedora e principal pagadora, sem solidariedade com outros sócios, conforme as principais características da emissão previstas no quadro abaixo:

SPE	Valor Principal	Remuneração*	Prazo	Amortização
Cia. Energética Sinop S.A.	300.000.000,00	CDI + 1,20%	12 meses	Parcela única

* As Debêntures renderão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, acrescidos exponencialmente da remuneração acima citada de 1,20% a.a. b) aprovar, observados os termos e condições da Escritura, que as Debêntures da Primeira Série contarão com garantia fidejussória, correspondente a 49% (quarenta e nove por cento), representada por fiança a ser prestada pela Chesf e pela Eletronorte, na proporção de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) para cada uma. Após a ocorrência e em virtude da aquisição pela EDF Norte Fluminense, conforme descrito na Escritura, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série contarão com garantia fidejussória representada por fiança a ser prestada pela EDF Norte Fluminense, pela Chesf e pela Eletronorte, respectivamente, na proporção de 51% (cinquenta e um por cento), 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) e 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do valor devido em razão das obrigações garantidas, na qualidade de devedoras não solidárias e principais pagadoras, juntamente com a Emissora, no limite de participação de cada empresa na Emissora; e c) autorizar o Diretor-Presidente, juntamente com o Diretor Econômico-Financeiro, ou com outro Diretor, a assinarem o “Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.”, condicionada à obtenção da anuência da Aneel para a prestação de garantia pela Chesf.

I.5. PARTICIPAÇÃO DA CHESF COMO: I) INTERVENIENTE EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO EM CELEBRAÇÃO ENTRE CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A. E O BNDES; II) ACIONISTA GARANTIDOR NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS A SER CELEBRADO ENTRE A CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A., ACIONISTAS, BANCOS FIADORES E SPES DESSA HOLDING, NA PROPORÇÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA HOLDING E SPES (49,0%).

EACA-PR-52/2014. O Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do EACA-PR-52/2014, de 04.12.2014, deliberou homologar as seguintes decisões

SEPL

Fl. 3/6

B
M3
X

JL

**ATA DA 464.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

tomadas pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constante de sua *Decisão de Diretoria n.^o DD-44.01/2014*, de 03.12.2014, nos seguintes termos: 1) aprovar a participação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, como interveniente no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor de até R\$ 559.232.000,00, subdividido em 04 (quatro) subcréditos, a ser firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Sociedade de Propósito Específico - SPE Chapada do Piauí I Holding S.A. (CNPJ sob o nº 20.512.213/0001-00), aceitando-o em todas as suas cláusulas e condições, com as seguintes especificações: (i) Para os Subcréditos “A”, “B” e “C” as condições do financiamento são as seguintes: a) Taxa de juros anual: TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), acrescida de 2,18% a.a.; b) Prazo de amortização: 192 parcelas mensais, com pagamentos a partir de 15.05.2016; (ii) Para o Subcrédito “D”, as condições do financiamento são as seguintes: a) Taxa de juros anual: TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo); b) Prazo de amortização: 192 parcelas mensais, com pagamentos a partir de 15.05.2016; 2) aprovar: (i) a concessão do penhor de 100% das ações de emissão da SPE Chapada do Piauí I Holding S.A. atual e futuramente detidas pela Chesf, como garantia da operação; e (ii) a concessão de alienação fiduciária de 100% das ações de emissão da SPE Chapada do Piauí I Holding S.A., atual e futuramente detidas pela Chesf, como garantia da operação às Cartas de Fiança a serem emitidas no âmbito do Contrato de Financiamento de Longo Prazo a ser celebrado entre a SPE Chapada do Piauí I Holding S.A. e o BNDES; e 3) autorizar o Diretor-Presidente, juntamente com o Diretor Econômico-Financeiro, ou outro Diretor, a assinarem, em nome da Chesf, os instrumentos necessários à efetivação das operações de financiamento do BNDES para a SPE Chapada do Piauí I Holding S.A. **I.6. ADESÃO À VERSÃO 2.0 DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DAS EMPRESAS ELETROBRAS. EACA-PR-53/2014.** O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-53/2014*, de 08.11.2014, deliberou homologar a seguinte decisão tomada pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constante de sua *Decisão de Diretoria n.^o DD-45.01.2014*, de 08.12.2014, nos seguintes termos: aprovar a adesão da Chesf à versão 2.0 da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras. **I.7. INSTRUÇÃO DE VOTOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. – CES E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA ENTRADA DA EDF UTE NORTE FLUMINENSE S.A. NA SPE CES. EACA-PR-54/2014.** O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-54/2014*, de 08.12.2014, e a Nota Técnica da Diretoria Executiva n.^o 001/2014, deliberou homologar a seguintes decisões tomadas pela *Diretoria Executiva da Chesf*,

APL.

Fl. 4/6

X
NB

**ATA DA 464.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

constante de sua *Decisão de Diretoria n.^a DD-45.02.2014*, de 08.12.2014, nos seguintes termos: a) deliberar sobre a seguinte Instrução de Votos a serem proferidos por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Sociedade de Propósito Específico – SPE denominada “Companhia Energética Sinop S.A.”, a realizar-se na data de 11.12.2014: (i) aprovar as alterações no Estatuto Social da SPE “Companhia Energética Sinop S.A.”, ocorridas em função da entrada da empresa EDF UTE Norte Fluminense S.A. como detentora de 51% das ações; (ii) aprovar a eleição dos Conselheiros de Administração indicados pela EDF UTE Norte Fluminense S.A. para a substituição dos Srs. Ricardo Gonçalves Rios e Ruy Barbosa Pinto Júnior, desde que atendam às exigências da Lei das S.A.; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, devido às alterações anteriormente citadas; b) aprovar o Acordo de Acionistas da SPE “Companhia Energética Sinop S.A.” a ser celebrado entre Chesf, Eletronorte e a EDF UTE Norte Fluminense S.A.; c) aprovar o Contrato de Compra e Venda de ações a ser celebrado entre a Alupar Investimento S.A. e EDF UTE Norte Fluminense S.A.; d) aprovar o Aditivo ao Termo de Compromisso, a ser celebrado entre a Chesf, Eletronorte e a EDF UTE Norte Fluminense S.A.; e) aprovar o Aditivo aos Instrumentos Particulares de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC; f) autorizar o Diretor-Presidente e o Diretor de Engenharia, ou outro Diretor da Chesf, a assinarem os documentos ora aprovados; e g) dar conhecimento do assunto à Eletrobras. **I.8. RESULTADOS DOS TRABALHOS DO GRUPO DE TRABALHO INSTITuíDO PELA PORTARIA PR-09/2014 – INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ATIVOS DE GERAÇÃO. EACA-PR-55/2014.** O Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-55/2014*, de 08.12.2014, deliberou homologar a seguinte decisão tomada pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constante de sua *Decisão de Diretoria n.^a DD-45.03/2014*, de 08.12.2014, nos seguintes termos: aprovar o Sumário Executivo, que compila os relatórios finais, e o Relatório Consolidado, ambos elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PR-09/2014 com o apoio da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., que embasarão a solicitação de ressarcimento dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, de aproveitamentos hidrelétricos cujas concessões foram prorrogadas pela Lei nº 12.783/2013, com base nos termos da Resolução Normativa ReN ANEEL nº 596/2013, a serem entregues à ANEEL. **I.9. PLANO DE NEGÓCIOS PARA O PERÍODO DE 2014-2023. EACA-PR-58/2014.** O Plano de Negócios da Chesf para o período de 2014 a 2023 foi apresentado pelo Adjunto da Diretoria Econômico-Financeira Ângelo Coelho de Andrade, com participação do Diretor Econômico-Financeiro José Pedro de Alcântara Júnior e do Conselheiro e Diretor-Presidente Antonio Varejão de Godoy, destacando: i) Cenário Base, caracterizado pela situação da Companhia em abril/2014; ii) Cenário Base Atual,

SEPL

Fl. 5/6

NB

**ATA DA 464.^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(NIRE-2630004250-9 / CNPJ-33.541.368/0001-16)

caracterizado pela situação da Companhia em dezembro/2014; e iii) Cenário 2, caracterizado pela proposta da Diretoria Executiva, submetida ao Conselho de Administração para que seja incorporada no Planejamento Estratégico da Companhia. Dirimidas as dúvidas e feitos os esclarecimentos, o Conselho de Administração da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do *EACA-PR-58/2014*, de 08.12.2014, deliberou homologar a seguinte decisão tomada pela *Diretoria Executiva da Chesf*, constante de sua *Decisão de Diretoria n.^o DD-45.07/2014*, de 08.12.2014, nos seguintes termos: a) aprovar o Plano de Negócios para o período 2014-2023; e b) orientar a Diretoria Executiva a adotar as ações contidas nas premissas que serviram de base para o cenário proposto. **II. OUTROS ASSUNTOS: II.I. CERTIFICAÇÃO SOX.** Foi disponibilizada a apresentação sobre a situação atual da Certificação SOX, referente ao Ciclo 2014, atualizada com as ações desenvolvidas até novembro/2014. **II.2. Ofício n^o 183/2014-AECI/GM-MME, de 14.II.2014.** O referido ofício, que encaminha cópia do Acórdão n^o 6447/2014-TCU-2^a Câmara, foi distribuído aos Conselheiros. **II.3. Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores - D&O.** Foi disponibilizada apresentação com as informações atualizadas do processo da licitação para contratação do Seguro D&O. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral. Brasília, 10 de dezembro de 2014.

Armando Casado de Araújo (Presidente).

Altino Ventura Filho

Virginia Parente de Barros.

Antônio Carlos Reis de Souza (Secretário Geral).

Antônio Varejão de Godoy.

José Hollanda Cavalcanti Júnior.

Marcelo Bruto da Costa Correia.